

Termo de Notificação - TN

| | |
|----------------------------|----------------------|
| Processo: | PCSB/CSB/0197/2019 |
| Nome da Fiscalização: | AF no SAA de Itatira |
| Relatório de fiscalização: | RF/CSB/0035/2019 |

1. Identificação do Órgão Fiscalizador

| | |
|-----------|---|
| Nome: | Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará. |
| Endereço: | Centro Adm Virgílio Távora- Av Gal Albuquerque Lima, Cambeba-CEP 60822-325, Fortaleza |
| Telefone: | (85) 3194-5605 |

2. Identificação do Notificado

| | |
|---------------|--|
| Nome: | CAGECE |
| CNPJ: | 07040108000157 |
| Responsável: | Neurisângelo Cavalcante de Freitas |
| Qualificação: | Concessionária dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário |
| Endereço: | Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União, Fortaleza-CE |

3. Descrição dos Fatos Apurados

| | |
|-------------------|--|
| Determinação: | D4 (RF/CSB/035/2019) |
| Constatações: | -A última atualização de cadastro técnico da rede de distribuição do SAA de Itatira foi realizada em junho/2015. -O poço PT-05 está identificado como PT-04. |
| Orientação: | A CAGECE deve manter organizada e atualizada toda a informação na forma exigida pela legislação, visando corrigir as não conformidades descritas na constatação C4. |
| Prazo (dias): | 30 |
| Fundamento Legal: | Art. 22 do Código de Defesa do Consumidor - Os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos. Parágrafo único. Nos casos de descumprimento, total ou parcial, das obrigações referidas neste artigo, serão as pessoas jurídicas compelidas a cumpri-las e a reparar os danos causados, na forma prevista neste Código. - Art. 2º da Res. nº 130/2010 da ARCE - Compete ao prestador de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, nos municípios sob sua responsabilidade, o planejamento, a execução das obras e instalações, a operação e manutenção dos serviços de captação, transporte, tratamento, reservação e distribuição de água, e o esgotamento, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários, a medição dos consumos, o faturamento, a cobrança e arrecadação de valores e monitoramento operacional de seus serviços, nos termos desta Resolução, observados os contratos de concessão e de programa de cada município. - Art. 130 da Res. 130/2010 da ARCE - O prestador de serviços deverá manter organizadas e atualizadas todas as informações referentes aos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, enquanto durar a delegação pelo poder concedente, sendo necessário registro obrigatório das seguintes |

Constatações:

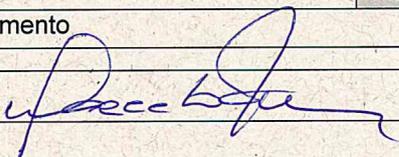
| | |
|-------------------|--|
| Fundamento Legal: | <p>informações:</p> <p>I - aferições periódicas nos medidores de consumo, atentando-se para os prazos de validade dos mesmos;</p> <p>II - cadastro por economia, de acordo com os termos do art.75;</p> <p>III - cadastro dos sistemas públicos de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário, com informações que permitam a identificação do quantitativo de água tratada produzida e de esgoto coletado e/ou tratado, suas localizações, seus equipamentos, suas modificações, suas paralisações e desativações;</p> <p>IV - registro atualizado das condições de operação das instalações do sistema de abastecimento de água e do sistema de esgotamento sanitário; e</p> <p>V - registro das ocorrências nos sistemas públicos de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário, contendo o motivo e as providências adotadas para solução do problema.</p> |
| Infrações: | 03.07 - Organização das informações - Não manter organizada e atualizada toda a informação na forma exigida pela legislação. |

4. Ações a serem empreendidas pelo Notificado

O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador de Saneamento Básico.

5. Representante do Órgão Fiscalizador

| | | | |
|---------------|-----------------------------|------------|---------|
| Nome: | Marcelo Silva de Almeida | | |
| Cargo/Função: | Analista de regulação | Matricula: | 127-1-8 |
| Lotação: | Coordenadoria de Saneamento | | |

| | |
|---|--|
| Fortaleza, 25/11/2019 | Assinatura:  |
| Recebido em: <u>27</u> NOV 2019 | |
| Por <u>José Orlando Rocha Junior</u> Fiscal de Obra I Mat: 206010-8 GECOR REG - CAGECE | Identificação _____ Assinatura <u></u> |